

LEI COMPLEMENTAR N ° 053, DE 25 DE JULHO DE 1.997.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1 ° de julho de 1.997, fica concedido aos servidores da Câmara Municipal um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os atuais vencimentos.

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 25 de julho de 1.997.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal